

Relatório de Auditoria da CGM

Auditoria de Conformidade - 2024



Auditoria nº 003/2024/CGM Controlador Geral – Gabriel Mateus Moura de Andrade Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE.





Auditoria

Auditoria nº 003/2024/Com

Auditoria de Conformidade - 2024

Controlador-Geral: Gabriel Mateus Moura de Andrade

EQUPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.000593\$.1)

Amanda Gabrielle de Melo Soares (mat. nº 4.0103\)\(\tilde{6}\).2)

ÓRGÃO AUDITA

Fundo de Previdência do Município de Camaragibe



INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade no Fundo de Previdência do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

"Visando acompanhar o cumprimento do item 17 da Resolução TC 216/2023 —
Anexo X."

Nessa linha, considerando que a necessidade de verificação dos mecanismos de controle legais concernentes ao cumprimento da Resolução TC/PE nº 216/2023 se enquadra na visão da CGM como auditoria necessária para o exercício de 2024, restou deflagrada a Auditoria de Conformidade, tombada sob o nº 003/2024, com o objeto e escopo acima delimitado, seguindo os ditames do Decreto Municipal nº 012/2023.

Critérios de Auditoria:

- Resolução TCE-PE nº 216/2016;

Evidências:

- Portaria 008/2024 CGM (Apêndice 1),
- Memorado nº 100/2024 CGM (Apêndice 2),
- Memorando nº 103/2024 CGM (Apêndice 3),
- Memorando nº 162/2024 CPL (Apêndice 4),
- Memorando nº 115/2024 CGM (Apêndice 5),
- Memorando nº 106/2024 Funprecam (Apêndice 6),
- Memorando nº 107/2024 Funprecam (Apêndice 7);
- Memorando nº 174/2024 CGM (Apêndice 8);
- Memorando nº 188/2024 Funprecam (Apêndice 9).



DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

Em 14 de março de 2024 o FUNPRECAM enviou **Memorando nº 106/2024**, informando da adimplência no envio das informações à CPL:

MEMORANDO Nº 106 /2024.

Do:

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ENVOLVIMENTO DA AUDITORIA

o de 2024 o FUNPRECAM enviou Memorando nº 106/2024, informando io das informações à CPL:

MORANDO Nº 106 /2024.

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM
a: Controladoria Geral do Município.
Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade

Em resposta ao memorando nº 115/2024/CGM, seguem em anexo Mapa dos ratos e Mapa das Licitações. Informamos que todas as licitações e termos seguirados pala El NIPDECAM as propiedos pala El NIPDECAM as pr Contratos e Mapa das Licitações. Informamos que todas as licitações e termos aditivos realizados pelo FUNPRECAM no ano de 2023, foram registrados se formalizados no LICON.

Com relação aos números de processo licitatório que foram solicitados à CPL e constam como não protocolados, informamos que o processo que tem como objeto o Portal da Transparência foi concluído e o processo completo foi enviado à CPL em 25/05/2023 (cópia do memorando em anexo).

Referente ao processo administrativo nº 107 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia consultiva, informamos que o processo licitatório não foi concluído.

Tendo em vista que a Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, relata em seu artigo 5°, os prazos de alimentação do LICON, quais sejam:

Art. 9º Os prazos de envio dos dados através do Remessa TCEPE serão os seguintes:

I - até a data da publicação do edital ou da expedição do convite na imprensa oficial ou no Portal

Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do pro-

e

aos

instrumentos

convocatórios;

instauração

de

cesso

licitação

relativos

à

II - até a data da publicação do termo de homologação ou do ato suspensivo ou terminativo, conforme o caso, para a alimentação dos demais dados e documentos relativos ao processo de licitação suspenso, homologado, revogado, anulado ou declarado fracassado ou deserto;

III - até a data da publicação do termo de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documendo processo contratação direta; tos

IV - até a data da publicação do extrato do instrumento jurídico na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do instrumento jurídico;

V - até a data de envio da remessa para a alimentação dos dados e documentos relativos aos termos aditivos e apostilamentos dos instrumentos jurídicos celebrados no período de competência a que se refere a remessa, considerando para tanto a data de publicação do respectivo extrato;

VI - até a data de envio da remessa para a atualização dos dados e documentos relativos à execução de obras e serviços de engenharia, considerando para tanto a execução física realizada no mês de competência.

§ 1º O prazo de envio das remessas mensais recai até o último dia útil do mês subsequente ao do movimento referir. a que se

§ 2º A não observância quanto aos prazos estabelecidos neste artigo culminará em intimação do Representante Legal do órgão ou entidade inadimplente no Diário Eletrônico, para regularização úteis. no prazo de dias





§ 3º Ultrapassado o prazo estabelecido no §2º deste artigo sem a regularização pretendida, será lavrado Auto de Infração contra o responsável legal do órgão ou entidade inadimplente, nos termos do artigo 2°, III e §1°, da Resolução TC n° 117, de 16 de dezembro de 2020.

Da análise dos dados verifica-se que todas as informações foram realizadas tempestivamente, o que demonstra a criação de uma cultura de respeito aos prazos e envio de informações solicitadas no item 17, Anexo X da Resolução TCE nº 216/2023.

Ademais foi enviado o Memorando nº 107/2024 - FUNPRECAM reiterando os termos do Memorando nº 106/2024, conforme exposto abaixo:

MEMORANDO Nº 107 /2024.

e processo de auditoria nº 003/2024.

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Controladoria Geral do Município.

Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade

Cumprimentando-o inicialmente, com referência ao memorando 103/2024/CGM, informamos que os processos licitatórios formalizados no ano de 2023 para essa unidade jurisdicionada foram alimentados no sistema LINCON. Anexo ao presente enviamos Mapa demonstrativo consolidado, extraído do sistema SAGRES - Módulo de Licitações e Contrato - LICON, referente ao FUNPRECAM. Atendendo assim os itens mencionados na portaria CGM nº 008/2024

Com intuito de finalizar a presente auditoria enviamos o Memorando nº 174/2024, prontamente respondido pelo FUNPRECAM através do Memorando 188/2024 contendo situação atualizada de todos os processos alimentados no LICON (atual sistema RemessaTCEPE).

CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria não foi encontrado nenhum indicio de irregularidade por parte do Fundo de Previdência do Município de Camaragibe com relação ao cumprimento do item 17, Anexo X da Resolução TC nº 216/2023. Opina-se, portanto, pela **REGULARIDADE** da presente auditoria.



É o relatório.

Camaragibe, 06 de agosto de 2024.

GABRIEL

MATEUS MOURA

DE ANDRADE

Assinado de forma digital por GABRIEL
MATEUS MOURA DE ANDRADE

DN: c=BR, 0=IC-P-Brail, 0=JAC-OBB,
Ou-ASsinatura Tipo A3,
Ou-ASSINATURA TO ASSINATURA TO ASSINATURA

Gabriel Mateus Moura de Andrade

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Matrícula nº 4.0102323.4

Documento assinado digitalmente



ERIKA REGINA PEREIRA RODRIGUES Data: 07/08/2024 09:50:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Érika Regina Pereira Rodrigues

COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM

Matrícula nº 0.0005933.1

Documento assinado digitalmente



AMANDA GABRIELLE DE MELO SOARES Data: 07/08/2024 09:54:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Gabrielle de Melo Soares COORDENADOR JURÍDICO DA CGM

Matrícula nº 4.010396.2